



DECRETO Nº 546, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre as datas de vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Caucaia.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2014,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2014 será efetuado com os seguintes vencimentos:

I – Dia 10 de julho de 2014, para os casos descritos no inciso I, § 1º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 15% de desconto para o pagamento de parcela única.

II – Dia 11 de agosto de 2014, para os casos descritos no § 2º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 10% de desconto para o pagamento de parcela única.


Art. 2º O contribuinte do IPTU poderá efetuar os pagamentos em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos, **10 de julho de 2014, 11 de agosto de 2014, 10 de setembro de 2014, 10 de outubro de 2014, 10 de novembro de 2014 e 10 de dezembro de 2014** com parcelas não inferiores a 30 (trinta) UFIRCA's.

Art. 3º O pagamento do IPTU, tanto em parcela única como parcelado, poderá ser realizado antecipadamente, após o levantamento do débito e a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento ou por meio do site: www.sefin.caucaia.ce.gov.br.

Art. 4º O Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento editará os atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 26 de fevereiro de 2014.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal

